Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4010 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2026 - BANHEIRO PÚBLICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme descrito abaixo:

1.1.1. LOTE 1: Contratação de empresa para fornecimento, fabricação, transporte e montagem de 01 unidade de sanitário modular offsite (12m²); incluindo instalações elétricas e hidrossanitárias internas, acabamentos finais, conexões às redes existentes, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento e em conformidade com a NBR 9050. Localizada na Praça Des. Guilherme Luiz Abry, no Município de Mafra – SC

1.1.2. LOTE 2: Contratação de empresa de engenharia para demolição de forma manual de banheiro público existente, compreendendo a remoção completa de entulhos, resíduos e materiais inservíveis, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a limpeza final das áreas, com a finalidade de liberação do local para requalificação do espaço urbano, incluindo a execução de paisagismo, mobiliário urbano e iluminação pública, na Rua Maria do Espírito Santo; bem como a execução de fundação tipo radier, infraestrutura hidrossanitária do banheiro modular a ser instalado, na Praça Des. Guilherme Luiz Abry, no Município de Mafra – SC.

O escopo do lote 2 contempla também a **execução da fundação do tipo radier em concreto armado**, compreendendo a preparação do terreno, retirada da camada vegetal, regularização e compactação da base, execução de viga perimetral, montagem de formas, aplicação de camada de brita e lona plástica, posicionamento das armaduras (malha de aço e treliças), concretagem, adensamento, acabamento superficial e cura do concreto, conforme projeto estrutural, normas técnicas vigentes e especificações aplicáveis, deixando a fundação apta para a fixação da estrutura metálica do módulo sanitário.

Compreende, ainda, a **execução dos serviços de instalação sanitária e hidráulica**, incluindo o fornecimento e a instalação de tubulações e conexões em PVC para esgoto sanitário e água fria, caixa de inspeção em concreto pré-moldado, registros, kit cavalete com hidrômetro, bem como a execução das esperas hidrossanitárias e de ancoragem necessárias na fundação para o acoplamento do módulo. Incluindo montagem, testes de estanqueidade, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme projetos e normas técnicas vigentes.

1.2. Os quantitativos, especificações técnicas e características construtivas encontram-se detalhados nos anexos deste Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os quantitativos e respectivos descritivos dos itens a serem executados são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. O objetivo da contratação, do Lote 1, é oferecer instalações sanitárias públicas dignas, higiênicas, acessíveis e seguras aos usuários dos espaços públicos do Município, promovendo a valorização urbanística, a melhoria das condições de salubridade e o atendimento às normas técnicas vigentes.

A opção pelo método construtivo modular offsite justifica-se pela celeridade na entrega, maior controle de qualidade industrial, redução de desperdícios no canteiro de obras e menor impacto ambiental no entorno das praças durante a execução dos serviços.

3.3. A contratação contempla, ainda, o Lote 2 – Demolição de sanitário público existente, cuja inclusão se justifica pela necessidade de remoção de estruturas obsoletas ou inadequadas, garantindo segurança aos usuários, adequação urbanística, correta destinação ambiental dos resíduos gerados e requalificação do espaço urbano.

A execução dos serviços de demolição previstos no Lote 2 desta contratação atende às determinações judiciais constantes da Ação Civil Pública. **Os de demolição, deverão ocorrer exclusivamente de forma manual**, tendo em vista a existência de 03 (três) adutoras de abastecimento de água no terreno, devidamente cadastradas, o que inviabiliza o uso de equipamentos mecanizados, sob pena de risco à integridade das redes, interrupção do abastecimento público e danos ao patrimônio público.

O escopo compreende, ainda, a execução, na Praça Des. Guilherme Luiz Abry, da fundação do tipo radier em concreto armado (incluindo preparação do terreno, compactação, viga perimetral, armaduras e concretagem), bem como a execução completa do sistema de esgoto e instalações hidrossanitárias (tubulações em PVC de 50mm/100mm, conexões, caixa de inspeção em concreto pré-moldado, rede de água fria de 25mm, kit cavalete e hidrômetro.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de obra não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (x) por lote; ( ) global.

5.3. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada e indivisível do objeto, que consiste na fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento de banheiro público modular offsite, cuja execução adequada depende da compatibilidade técnica entre todos os componentes e etapas do processo construtivo. A divisão da contratação em 02 (dois) lotes justifica-se pelo parcelamento do objeto, nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os objetos possuem naturezas técnicas e mercados fornecedores distintos (construção industrializada no Lote 1 e engenharia civil/infraestrutura no Lote 2), assegurando a ampla competitividade.

6. REQUISITOS

6.1. DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

LOTE 1 – banheiro público modular Offsite:

- Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), bem como às normas de instalações elétricas, hidrossanitárias, segurança e desempenho aplicáveis ao objeto;
- Utilização de sistema construtivo modular offsite, com fabricação em ambiente industrial controlado, garantindo padronização e qualidade;
- Emprego exclusivo de materiais novos, certificados e de primeira linha, adequados ao uso público e às condições ambientais locais;
- Observância de critérios de sustentabilidade, incluindo racionalização de recursos, redução de resíduos, durabilidade dos materiais e menor impacto ambiental durante a execução;
- Garantia de durabilidade, facilidade de manutenção e reposição de componentes, considerando a operação contínua dos sanitários públicos;
- ·Execução integrada do objeto, compreendendo fabricação, transporte, montagem, instalação, conexões às redes existentes, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento;

- Atendimento às exigências de segurança do trabalho, com observância às normas regulamentadoras aplicáveis, em especial aquelas relacionadas a atividades de montagem, transporte e demolição;

LOTE 2 – Demolição de Banheiro Público Existente e requalificação do espaço, com Paisagismo:

- Demolição, **execução exclusivamente manual, em razão da existência de 03 (três) adutoras no local**, devendo ser adotadas medidas preventivas para preservação das redes existentes e segurança dos trabalhadores e do entorno.
- Revitalização do espaço;
- Execução da fundação do tipo radier;
- Execução completa do sistema de esgoto e instalações hidrossanitárias.

6.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

A execução da obra deverá observar o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos: - Gestão de Resíduos: Segregação e destinação ambientalmente correta de resíduos (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

6.3. Da Habilitação técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprove dispor de profissional de nível superior, mediante contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou declaração de contratação futura. .

6.3.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução pela licitante de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

6.3.3. Registro em Entidade de Classe: Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no domicílio da licitante e visto na região onde a obra será executada (SC).

6.3.4. **Lote 1:** Comprovação de execução de fornecimento/instalação de estrutura modular/offsite ou similar.

6.3.5. **Lote 2:** Comprovação de execução de fundação em concreto armado (radier), redes hidrossanitárias e serviços de demolição/urbanização.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A participação na licitação implica na concordância da licitante com a adequação do estudo preliminar e deste Projeto Básico, bem como demais anexos ao edital.

7.3. A execução da obra deverá iniciar em 01 dia útil contados do recebimento da ordem de execução emitida pela Administração Pública;

7.4. A obra contratada consiste na execução, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos do edital da licitação, os quais tem seu cronograma dividido em, assim integradas:

ETAPA	DESCRITIVO	PRAZO
1 (Mês 1)	Fabricação do módulo sanitário offsite(pela empresa especializada); Execução do Lote 2 (Radier e Conexões Hidráulicas/Esgoto).	30 dias
2 (Mês 2)	Executar Lote 1 (Instalação e funcionamento do módulo modular) + Lote 2 (Demolição manual controlada e Revitalização do espaço.	30 dias

7.5. A execução da obra será no seguinte endereço:

LOTE 1: Objeto do Lote 1 (Módulo) e parte do Lote 2 (Radier e redes de água/esgoto) na Praça Des. Guilherme Luiz Abry (Coordenadas: -26.113839, -49.804934), localizadas no Município de Mafra – SC;

LOTE 2:Parte do Lote 2 (Demolição manual controlada e Revitalização/Paisagismo) - Rua Maria do Espírito Santo, no Município de Mafra – SC. (Coordenadas: -26.114161, -49.805224) e Execução de fundação tipo radier, sistema de esgoto e hidráulico, na Praça Des. Guilherme Luiz Abry (Coordenadas: -26.113839, -49.804934), podendo ocorrer das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto domingos e feriados.

7.6. A rotina de execução observará o memorial descritivo e os projetos da obra, no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

7.7. A licitante vencedora instalará a obra de acordo com as normas gerais de construção, com previsão de depósitos de materiais, sanitários e escritório, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo e prestando, por meio de segurança privada, serviço de vigilância. As demais instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas de segurança NR18.

7.8. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.10. A Ordem de Serviço do Lote 2 (Radier e Infraestrutura) será emitida no Marco Zero. A Ordem de Serviço/Instalação do Lote 1 será vinculada à conclusão e ao aceite formal do radier executado pelo Lote 2. O prazo de execução total de cada lote será de até 60 dias, respeitado o encadeamento dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o preço previsto em contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA ou em suas subcontratadas, quando possível for;

8.6.3. Remover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.9. Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.3. Efetuar o posicionamento, nivelamento, fixação do módulo sobre a fundação executada no Lote 2, conexão às redes disponibilizadas, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada do Lote 2 deverá garantir que a superfície do radier esteja perfeitamente nivelada e as esperas hidrossanitárias posicionadas rigorosamente conforme o projeto executivo do módulo (Lote 1), a fim de viabilizar o acoplamento 'plug-and-play'

9.2. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;

9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.8. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.25. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

9.26. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.27. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, bem como os comunicados à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Os registros devem ser formalizados e enviados diariamente para o e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2001, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada destes resíduos, sendo vedado, em qualquer hipótese, dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição,

danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme exigido pela fiscalização.

9.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

9.39. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2.061/2011, da Receita Federal do Brasil.

9.40. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.41. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.42. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, admitindo-se apenas subcontratações acessórias, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, quando a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2. Os serviços serão atestados provisoriamente após a última medição, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto, proposta e exigências contratuais, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório no prazo fixado pelo fiscal da obra, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.5. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar relatório, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato.

11.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da medição ou, em havendo mais de uma a ser feita, com a entrega da última.

11.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.3. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de (07) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal e Gestor de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização da obra e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser encaminhada com a certidão negativa de débitos da obra.

11.3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

12.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

12.3. O fiscal de obras do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal de obras anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.5. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada mediante apresentação, pela Contratada, de documento contendo a relação detalhada das atividades executadas, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, bem como acompanhada do Boletim de Medição devidamente assinado, das Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal e Trabalhistas (CNDT), do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

12.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da execução dos serviços.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Jerusa Janaina Dutra, matrícula nº 2340003, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2014.

12.11. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Jerusa Janaina Dutra, matrícula nº 2340003, para exercer a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

12.12. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ana Cassia Gatelli Pscheidt, matrícula nº 254901301, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

12.13. Fica designado, como fiscal de contratos o(a) substituto o servidor(a) Sarah Gabriela Heiden, matrícula nº 254920101, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

12.14. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Everton Wojciechovki, matrícula nº 254918501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra como substituto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de (6) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA não estará obrigada à apresentação de garantia de execução contratual, devendo, entretanto, assegurar a garantia do serviço realizado. Conforme previsto nos artigos 618 e 619 do Código Civil, o empreiteiro ou construtor responde pelos vícios e defeitos da obra que se manifestarem no prazo de cinco anos a contar da entrega, sendo responsável pela reparação ou correção de problemas decorrentes de execução inadequada ou de falhas nos materiais empregados. Garantias específicas aplicáveis a serviços complementares ou a elementos com menor vida útil poderão ser estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos que integram o processo.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

15.1 O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em construção modular offsite, conforme quadro comparativo constante

no ETP, sendo o responsável técnico pela estimativa o(a) servidor(a) designado(a). O(a) servidor(a) responsável pela elaboração da estimativa foi o(a) Sr(a): Sarah Gabriela Heiden.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

16.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

16.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

16.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

16.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

16.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

16.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo de Requisição de Compra.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14/04/2026

Aprovado em: _____ / _____ / ano.

SARAH GABRIELA HEIDEN
Responsável pela emissão do Projeto Básico

RAFAEL ROBERTO SIGRIST
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

JERUSA JANAINA DUTRA
Fiscal de Obra

EVERTON WOJCIECHOVKI
Fiscal de Obras Substituto

EVERTON WOJCIECHOVKI
Fiscal de Contratos

SARAH GABRIELA HEIDEN
Fiscal de Contratos Substituto

ANA CASSIA GATELLI PSCHEIDT
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por SARAH GABRIELA HEIDEN
Papel: Parte
(CPF 055.227.519-08)
Data: 17/09/2026 15:52:51 -03:00

Assinado digitalmente por EVERTON WOJCIECHOVKI
Papel: Parte
(CPF 088.310.649-32)
Data: 17/09/2026 16:13:41 -03:00

Assinado digitalmente por RAFAEL ROBERTO SIGRIST (emitido pelo CPF 287.910.558-73)
Data: 18/09/2026 14:03:54 -03:00

Assinado digitalmente por JERUSA JANAINA DUTRA
Papel: Parte
(CPF 023.137.059-86)
Data: 21/09/2026 08:42:16 -03:00

Assinado digitalmente por ANA CASSIA GATELI PSCHEIDT
Papel: Parte
(CPF 026.378.519-02)
Data: 21/09/2026 08:44:38 -03:00